



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Recomendação Nº 001/2007, de 6 de novembro/2007.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos magistrados referentes a penhora de dinheiro, visando a tornar a execução mais justa e adequada às partes.

A Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, I, “a”, do Regimento Interno deste Regional da 16ª Região e **CONSIDERANDO:**

1.- que é dever da administração a busca constante do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

2.- que foi constada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a existência de expressivos valores bloqueados pelos juízes trabalhistas mediante o uso dos Sistemas BACEN JUD 1 e BACEN-JUD 2 e não transferidos, o que tornaria a execução mais gravosa do que o necessário, em especial, em face da não incidência de correção monetária sobre as importâncias bloqueadas;

3. que a legislação aplicável às execuções trabalhistas determina ao magistrado que, quando, por vários meios, o credor puder promover a execução, esta terá que ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor, CPC, artigo 620;

4. O disposto no artigo 62, *caput* e §§1º e 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que estabelece procedimento a ser observado quando da penhora *on line*;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Magistrados de 1º grau:

a) que, após o bloqueio dos valores exequêndos, diligenciem a transferência destes para uma conta judicial, no menor lapso possível, nos termos do artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho;

b) ou, de imediato, promovam o desbloqueio.

Publique-se, no **site** deste Tribunal e remetam-se cópias
aos juizes.

São Luis, / /

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora do TRT da 16ª Região